
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.077, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Rede Cidadania.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Rede Cidadania, CNPJ nº 31.119.319/0001-64, com sede e foro na Rua Waiana Apali, S/N, CEP: 68.515-000, no Município de Parauapebas, em reconhecimento aos serviços que presta em sua área de atuação.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de julho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.291, DE 08/07/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**